



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 221/2016

Simplifica as operações de emissão de guias de pequeno valor para recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza, através do Programa Eletrônico de Escrituração Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 57 da Lei Complementar nº 380/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 405/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas visando oferecer agilidade nas operações e a redução de custos operacionais dos sujeitos passivos com o cumprimento dos seus deveres instrumentais;

DECRETA:

Art. 1º. Não será emitida guia de pagamento com valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) para recolhimento do ISSQN.

§1º. O débito de ISS relativo a determinado mês de competência, gerado em decorrência da regra prevista no *caput*, será acumulado no saldo do(s) mês(es) subsequente(s), sem ônus adicional para o sujeito passivo, até que alcançado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais).

§2º. O disposto no *caput* não se aplica ao pagamento de ISS decorrente de Nota Fiscal Avulsa.

§3º. Os valores dispostos neste Decreto serão atualizados monetariamente anualmente de acordo com o artigo 312 da Lei Complementar nº 380/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 387, de 12 de novembro de 2014.

Art. 2º. As disposições contidas neste regulamento aplicam-se para os fatos geradores do ISS a partir do mês de competência de outubro de 2016.



AM... ..

...

01

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 29 Setembro 120 16
DE Nº 20784
UMUARAMA 29 09 120 16
Gm...
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS